

ABERTURA

A Faculdade Evangélica de Senador Canedo, mantida pela Associação Educativa Evangélica (AEE), situada na Rua JM 32, esquina com a Rodovia GO-010 Qd APM-01 S/N, – Bairro Jardim das Oliveiras, Senador Canedo-GO, CEP 75.256-095, no uso de suas atribuições legais, torna público os critérios de seleção do processo seletivo para ingresso no segundo semestre de 2021, por transferência de candidato regularmente matriculado em curso de Direito de instituições brasileiras autorizadas/reconhecidas pelo MEC, ou aproveitamento de curso superior (portador de diploma).

REGULAMENTAÇÃO

1. DO CURSO E DAS VAGAS

1.2 O curso com vagas disponíveis para transferência ou aproveitamento de curso superior (portador de diploma) para ingresso no segundo semestre de 2021 consta na Tabela 1.

Tabela 1 - Curso com vagas disponíveis			
CURSO	GRAU	TURNO	DURAÇÃO (semestres)
Direito	Bacharelado	Noturno	10

2. DA INSCRIÇÃO E DO RESULTADO

- 2.1 As inscrições poderão ser feitas pela internet, no site www.fescan.edu.br, conforme as instruções ali contidas.
- 2.2 Período de inscrições: **29 de abril de 2021**, com períodos alternados de término, tanto para as inscrições quanto para a publicação dos resultados, ENQUANTO permanecer vaga remanescente.
- 2.3 Todos os documentos listados abaixo devem ser digitalizados e postados eletronicamente:
 - 2.3.1 **no caso de transferência:**
 - a. declaração de matrícula;
 - b. cópia do certificado de conclusão do ensino médio;
 - c. histórico escolar atualizado com notas, forma de ingresso e participação ou dispensa do ENADE.
 - 2.3.2 **no caso de aproveitamento de curso superior (portador de diploma):**
 - a. cópia do certificado de conclusão do ensino médio;
 - b. cópia do diploma de curso superior;
 - c. cópia do histórico escolar de curso superior.
- 2.4 As inscrições realizadas em desconformidade com as regras deste Edital **são consideradas inválidas e não serão analisadas** pela Faculdade Evangélica de Senador Canedo.
- 2.5 Não há vagas para alunos beneficiários do PROUNI.
- 2.6 A divulgação do resultado ocorrerá após 10 dias da realização da inscrição.

3. DA MATRÍCULA

- 3.1 O ato da matrícula confirma o compromisso de o matriculado obedecer ao Estatuto da Associação Educativa Evangélica, ao Regimento da Faculdade Evangélica de Senador Canedo, às normas financeiras legalmente instituídas pela Mantenedora e às demais normas escolares em vigor.
- 3.2 Os candidatos classificados poderão ser convocados para matrícula de imediato, depois de validadas as informações.
- 3.3 Divulgados os resultados deste Processo Seletivo, os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula em até 5 dias úteis.
 - 3.3.1 As matrículas serão realizadas até o dia 26 de agosto de 2021.
- 3.4 Para realizar a matrícula **on-line**, o candidato aprovado deverá:
 - 3.4.1 acessar o site www.fescan.edu.br, preencher todos os dados complementares da ficha de inscrição, digitalizar todos os documentos obrigatórios para a matrícula e postá-los eletronicamente.
 - 3.4.2 imprimir a primeira parcela da semestralidade, que corresponde à matrícula, e efetuar o pagamento até a data do vencimento;
 - 3.4.3 imprimir e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e entregá-lo presencialmente em até 30 dias após o início das aulas.
 - 3.4.4 a assinatura do contrato de prestação de serviços será aposta pelo estudante quando maior de 18 anos e, caso não tenha completado 18 anos, por um dos genitores ou responsável legal;
 - 3.4.5 Após a efetivação da matrícula, o candidato aprovado, deverá entregar 2 (duas) fotocópias legíveis e autenticadas em cartório de cada documento postado, na Secretaria Acadêmica da Faculdade Evangélica de Senador Canedo, em até 30 dias após o início das aulas.

- 3.5** Para realizar a matrícula **presencial**, o candidato aprovado deverá comparecer, das 8h às 20h na Secretaria Acadêmica da Instituição, munidos de todos os documentos obrigatórios para a matrícula.
- 3.5.1** o candidato aprovado deverá entregar 2 (duas) fotocópias legíveis e autenticadas em cartório de cada documento exigido.
- 3.6 Documentos obrigatórios para a matrícula;**
- 3.6.1** Certidão de nascimento ou casamento;
- 3.6.2** CPF do candidato. Se menor de 18 anos, anexar também fotocópia legível do CPF do (a) pai/mãe ou responsável;
- 3.6.3** Cédula de Identidade do candidato. Se menor de 18 anos, anexar também Cédula de Identidade do (a) pai/mãe ou responsável;
- 3.6.4** Estrangeiro - registro Migratório Nacional atualizado ou do Passaporte dentro do prazo de validade;
- 3.6.5** Título Eleitoral;
- 3.6.6** Certificado de Reservista;
- 3.6.7** Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado;
- 3.6.8** O certificado de conclusão do Ensino Médio, expedido no exterior do Brasil, deve ser convalidado pela Secretaria de Estado da Educação antes da matrícula. Observação válida tanto para o candidato de nacionalidade brasileira quanto estrangeira;
- 3.6.9** Histórico Escolar do Ensino Médio;
- 3.6.10** Uma foto 3X4 recente;
- 3.6.11** Comprovante de endereço;
- 3.6.12 No caso de transferência:**
- 3.6.12.1** Declaração de matrícula;
- 3.6.12.2** Histórico escolar atualizado com notas, forma de ingresso e participação ou dispensa do ENADE.
- 3.6.13 No caso de aproveitamento de curso superior (portador de diploma):**
- 3.6.13.1** Diploma de curso superior;
- 3.6.13.2** Histórico escolar de curso superior.
- 3.7** Os valores das mensalidades para os alunos do 1º período poderão ser diferentes dos fixados para os alunos veteranos.
- 3.8** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi classificado, deverá requerer a desistência.
- 3.9** A devolução do valor recolhido para cadastro ou matrícula obedecerá ao contrato financeiro.
- 3.10** Não será concedido trancamento de matrícula para aluno do primeiro período.
- 3.11** Deverão ser entregues os originais, do histórico e dos planos de ensino das disciplinas cursadas e que possam ser objeto de aproveitamento de estudos, presencialmente, na Secretaria Acadêmica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da efetivação da matrícula. Até a entrega destes planos de ensino o acadêmico será matriculado em disciplinas, a critério da coordenação do curso.

4. DO BENEFÍCIO A SER CONCEDIDO

- 4.1** Isenção do pagamento da matrícula (primeira parcela de 2021/2);
- 4.2** Ao aluno que já possui matrícula no curso não será concedida isenção de pagamento em caso de novo ingresso como portador de diploma.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1** Nos cursos presenciais, a frequência às aulas é obrigatória e o candidato selecionado está ciente de que deve cumprir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas, ao longo do semestre no novo curso, para aprovação.
- 5.2** O período (série) compatível para matrícula do candidato selecionado será confirmado após a avaliação do processo de aproveitamento de estudos.
- 5.3** A matrícula no primeiro período está condicionada à formação de turma e existência de vaga no curso pretendido.
- 5.4** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo.
- 5.5** A Faculdade Evangélica de Senador Canedo expedirá ofício à IES de origem, comunicando a transferência efetivada.
- 5.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Faculdade Evangélica de Senador Canedo.

Senador Canedo, 29 de abril de 2021.



Cristiane Martins Rodrigues Bernardes
Pró-Reitora Acadêmica UniEVANGÉLICA
Presidente/CTS



Leonardo Rodrigues Souza
Diretor - Faculdade Evangélica de Senador Canedo